



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**DECRETO Nº. 74/2020
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para o Chamamento Público e designação dos membros, destinado a Credenciar Leiloeiro Oficial para Preparação, Organização e Condução de Leilão Público Presencial ou Eletrônico Destinado à Alienação de Bens Móveis Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Criar e designar, para atuar como Comissão Especial para realizar o Chamamento Público para credenciar Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público presencial ou eletrônico destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Nossa Senhora de Lourdes/SE;

Art. 2º A Comissão Especial terá como membros os seguintes Servidores do Município:

I - VANESCA SANTOS MATOS, portadora da carteira de identidade Nº. 2.225.035-2 SSP/SE e CPF Nº. 029.981.855-17, como Presidente da Comissão Especial;

II - KÁTIA CILENE MENEZES SILVA, portadora da carteira de identidade Nº. 681.940 SSP/SE e CPF Nº. 260.201.905-44, como Secretária da Comissão Especial;

III - WASHINGTON BARRETO ARAÚJO, portador da carteira de identidade Nº. 775.045 SSP/SE e CPF Nº. 450.307.075-49, como Membro da Comissão Especial.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial:

I – Examinar a regularidade formal dos documentos de credenciamento;

II – Determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III – Decidir sobre o credenciamento ou descredenciamento dos participantes;

IV – Rever seus atos, de ofícios ou por provocação, quando os considera passíveis de correção,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

fundamentalmente;

V – Receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VI – Apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

VII - Comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

VIII – Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

IX - Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

X – Exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

XI – Conduzir o procedimento, praticando os atos ordinatórios necessários;

XII – Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

XIII – Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 09 de novembro de 2020.


FÁBIO SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal